

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para recuperação e sinalização de vias urbanas do Município de Ouvidor por meio de **Emenda Parlamentar nº 28330007**, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos técnicos anexos.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital e todos seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE.

- 1- Preâmbulo e da visita técnica;
- 2- Do valor estimado e da dotação orçamentária;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
- 6- Da proposta;
- 7- Da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta vencedora;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da abertura da sessão;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Da contratação;
- 15- Do reajuste em geral;
- 16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 17- Das obrigações das partes;
- 18- Das medições e pagamento;
- 19- Das sanções administrativas;
- 20- Das disposições gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I** – Projeto Básico Referencial;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;
ANEXO IV – Minuta contratual;
ANEXO V – Modelo de declaração de visita técnica;
ANEXO VI – Modelo de declaração de desistência da visita técnica.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

1. PREÂMBULO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Execução:	Conforme estabelecido no Projeto Básico Referencial e demais anexos.
Agente de Contratação:	Igor Henrique Tristão.
Responsável técnico:	Omar Cardoso Rosa Filho – CREA 14.476/D-DF.
Data:	23/10/2026.
Horário:	09h:00min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e pelo modo de disputa **ABERTO** com **INVERSÃO DE FASE**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

1.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.

1.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

1.1.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.1.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.1.8. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

1.2. A licitante, caso entenda necessário, poderá realizar a visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br.

1.2.1. A vistoria será acompanhada pelo técnico **Omar Cardoso Rosa Filho**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

1.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame;

1.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

1.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.4. Após a realização da vistoria nos locais da execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br.

1.5. CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço – Artigo 6º, alínea “a”, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. FORMA ELETRÔNICA: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo – Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7. MENOR PREÇO GLOBAL: A adjudicação dos serviços se dará em lote único, pois a divisão em lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além do alto custo de mobilização e desmobilização para trechos segmentados tornaria a obra mais onerosa e comprometeria a qualidade dos serviços e materiais.

1.8. DISPUTA ABERTA: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes – Artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.9. DA INVERSÃO DE FASE – Exigência do subitem 8.1 do Projeto Básico Referencial: A inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos. É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames deste Município, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade fiscal, jurídica, financeira e técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais. A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas: “[...] o risco de participantes ditos “de fachada”, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.” - JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, “A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação”. Tal medida justifica-se, além do alto valor estimado da contratação e da complexidade dos serviços, além dos seguintes motivos:

a) Agilidade processual: Permite a eliminação prévia de licitantes que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Instrumento Convocatórios e seus anexos logo no início do processo, fazendo com que a etapa de lances e propostas seja realizada apenas com aqueles já considerados regulares, evitando a análise detalhada de propostas e composições de licitantes que, posteriormente, seriam inabilitados;

b) Redução de custos operacionais: Ao filtrar os participantes previamente, a administração reduz o tempo e os custos associados ao processo licitatório;

c) Aumento da qualidade e segurança jurídica: Garante que apenas licitantes com real capacidade técnica, jurídica e financeira para executar o objeto licitado sejam considerados aptos para a fase de propostas, o que aumenta a qualidade do serviço a ser contratado e mitiga riscos administrativos, jurídicos e financeiros, funcionando como um filtro mais eficaz e precoce;

d) Disputa justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor estimado da totalidade da contratação será de **R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor e demais anexos e composições.

2.1.1. Para a elaboração do orçamento e demais composições e estimativas, foram considerados os serviços necessários, levantamentos quantitativos e qualitativos conforme o projeto aprovado e foram considerados os valores de custo unitário dos serviços conforme TABELA GOINFRA T331 – TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OAE – ABRIL 2026 – NÃO DESONERADA (DATA/BASE 01/04/2026 e demais composições.

2.1.1.1. A utilização da tabela de custos referenciais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA – Tabela T331, Terraplanagem, Pavimentação e OAE, mês de referência Abril/2026 – Não Desonerada, data-base 01/04/2026), complementada pela referência de preços de materiais betuminosos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), decorre da indisponibilidade de preços no SINAPI (Relatório de Custos de Composições, Goiânia/GO, ref. 06/2026) para itens essenciais do objeto — entre eles a pintura de ligação com emulsão RR-2C (composições 104375 e 105757), o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária (composições 103698 a 103704), o fornecimento de materiais betuminosos e a mobilização/desmobilização de equipamentos, todos sem custo publicado — e da inadequação da composição genérica de CBUQ daquele sistema (95995), que não discrimina a Faixa C nem o CAP 50/70 e incorpora o ligante ao serviço, inviabilizando o BDI reduzido para fornecimento de betuminosos (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário) e o balizamento pela série de preços da ANP. A solução adotada é, ainda, a mais vantajosa ao erário, conforme demonstrado, com fundamentação completa, quadro comparativo e metodologia de preços, na JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADOÇÃO DE TABELA DE REFERÊNCIA — REVISÃO 01, anexa aos autos, que integra este Projeto Básico para todos os fins.

2.2. As despesas com a futura contratação irão onerar a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000123. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000081 – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA. FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001028 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADE: 4.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2.2.2. A indicada dotação poderá sofrer alterações quando da contratação, considerando a necessidade de adequação orçamentária específica, o que poderá ser feito por simples apostilamento ao contrato, caso já firmado pelas partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Processo Administrativo nº 3923/2026.

- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouvidor responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E SUA COMPOSIÇÃO, QUE DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O ESTABELECIDO NO ANEXO II DESDE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Não serão considerados para o presente certame, qualquer documento encaminhado por outro meio que não seja através da plataforma.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar, CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações e documentos básicos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

6.3.1. Prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação;

Processo Administrativo nº 3923/2026.

6.3.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação do representante legal;**

6.3.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **indicando as composições discriminadas de todo o orçamento, conforme arquivos editáveis disponíveis no site e na plataforma – mão de obra/materiais/BDI/cronograma etc,** valores cotados em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.3.3.1. Após a finalização da fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, proposta deverá ser encaminhada conforme prazo determinado pelo Pregoeiro em sessão, assim como as composições que justifiquem o valor global final apresentado.

6.3.3.1.1. A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo condutor do certame, será imediatamente desclassificado, aplicando-o as penalidades estipuladas neste Instrumento, anexos e na legislação vigente.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Agente de Contratação quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Agente de Contratação, proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos, não podendo, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estabelecido e das futuras obrigações.**

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação, habilitando aquelas que atenderem ao mínimo estipulado neste Edital e seus anexos, **considerando a inversão de fase autorizada no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21** e, após, verificará as propostas e demais documentos apresentados, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico Referencial e demais anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A análise da documentação técnica, proposta, composições e demais informações de caráter técnico, serão analisadas pelo responsável pelos Projetos, análise que será transcrita em parecer, justificando sua conclusão, sendo tal documento devidamente publicado na plataforma e no site oficial do Município de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

7.3. O sistema ordenará automaticamente as licitantes habilitadas, sendo que somente estas participarão das fases posteriores.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **1% (um por cento)**, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

Processo Administrativo nº 3923/2026.

intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e sua composição, conforme o estabelecido no **subitem 7.2.1**.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de habilitação – **inversão de fase**, o Agente de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados/habilitados atendem às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, assim como de sua composição, conforme, também, o estipulado no **subitem 7.2.1**.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme disposto neste Instrumento e nos demais anexos.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo for concedido pelo Agente de Contratação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.6.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.8. **Os documentos acima (subitens 9.6.1.2 a 9.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

9.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

9.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

9.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9.6.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá no estabelecido no subitem 5.3 do Projeto Básico Referencial – ANEXO I.**

Processo Administrativo nº 3923/2026.

9.6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá no estabelecido no subitem 5.4 do Projeto Básico Referencial – ANEXO I.

9.6.5. Outras declarações:

9.6.5.1. Modelo de declaração conjunta – ANEXO III;

9.6.5.2. Modelo de declaração de visita técnica – ANEXO V ou;

9.6.5.3. Modelo de declaração de dispensa de visita técnica – ANEXO VI.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Agente de Contratação e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e na plataforma, sob pena de desclassificação.

10.1.1. A proposta reajustada deverá conter toda a composição apresentada na proposta inicial, readequada ao lance final ofertado, não sendo permitido o jogo de planilha e a majoração de valores unitários já apresentados, sob pena de desclassificação.

10.1.1.1. Juntamente com a composição da proposta reajustada ao lance final, a licitante deverá encaminhar, também, as demais composições de valores, dados e cronogramas, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, além de todas as demais informações necessárias para justificar sua oferta final.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, vinculando-a a todas as especificações do objeto contidas neste Instrumento e todos os demais anexos.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e **por extenso**.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão ser convocados com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para acompanhar a reabertura da sessão.

12.2.1. A convocação se dará, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico (“chat”) da plataforma.

12.2.2. Caso ocorra convocações por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter **ATUALIZADOS** seus dados cadastrais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, quando interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o certame, publicando seus atos no site oficial do Município de Ouvidor e nos demais meios oficiais obrigatórios.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, tendo o adjudicatário, o prazo estabelecido no Projeto Básico Referencial, para assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Administração para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica no prazo de até **03(três) dias**, a contar da data do envio e seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de o contratado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico Referencial e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

As regras acerca do recebimento dos serviços e da fiscalização contratual são as estabelecidas no Projeto Básico Referencial e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As regras acerca das obrigações das partes são as estabelecidas no Projeto Básico Referencial e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

As regras acerca do pagamento das medições são as estabelecidas no Projeto Básico Referencial e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

19.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e/ou o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA DE CARTEL:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site oficial do Município de Ouvidor, juntamente com todos os demais atos do certame.

20.1.1. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e as licitantes, após o prazo para envio de propostas e documentação e/ou início da sessão, deverá ser feita **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma eletrônica via “chat/mensagem”, para que todos os participantes tenham ciência do que está sendo registrado.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **AUTOMATICAMENTE** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, desde que justificadamente pela Autoridade Superior.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante e/ou contratado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Ouvidor, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, assim como todos os demais anexos, comunicações e decisões.

20.14.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 25 de agosto de 2026.

Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!

ANEXO I.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

Projeto Básico Referencial e todos os demais documentos técnicos estão disponíveis como anexos a este Instrumento Convocatório, na plataforma eletrônica e no site oficial do Município de Ouvidor - www.ouvidor.go.gov.br

Processo Administrativo nº 3923/2026.

ANEXO II.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME: E-MAIL:	CPF:	TEL.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso), conforme composição anexa.

Declaramos que,

- a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos valores acima indicados, consideram-se incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, conforme estipulado no Projeto Básico Referencial e em todos os demais documentos técnicos e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital ou nos anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante e/ou da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) A execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Edital.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IV.

MINUTA CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Sr. Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, inscrito no RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: (...).

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e ao especificado no Instrumento Convocatório e seus anexos, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados para recuperação e sinalização de vias urbanas do Município de Ouvidor por meio de **Emenda Parlamentar nº 28330007**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e demais anexos, vinculando-os a esta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será **até (...)**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Este Termo e seus aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste Termo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.2. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encaminhados pela contratada.

2.3. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de encerramento do Termo e aplicação das sanções e penalidades indicadas no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização da Administração e desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada e demais documentos anexos (composições).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciário, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, capacitação, taxa de administração, frete, seguro e todos os outros que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

Processo Administrativo nº 3923/2026.

As regras e disposições sobre medição, pagamentos e reajustamentos são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES:

As regras e disposições sobre acréscimos e/ou supressões são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As regras e disposições sobre obrigações da contratante são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As regras e disposições sobre obrigações do contratado são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS:

As regras e disposições sobre infrações e sanções administrativas e/ou contratuais são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As regras e disposições sobre extinção contratual são aquelas dispostas no Projeto Básico Referencial e demais anexos ao Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Processo Administrativo nº 3923/2026.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.
PREFEITO.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Processo Administrativo nº 3923/2026.

ANEXO V.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

Atesto que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr (a)._____, CPF/MF nº _____, **VISITOU** os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que deverão ser executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta conforme dispõe o Edital e anexos da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026.**

Ouvidor, ____ de ____ de 20__.

Responsável técnico:

Omar Cardoso Rosa Filho.
Engenheiro Civil – CREA 14.476/D-DF.
Departamento de Engenharia.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Processo Administrativo nº 3923/2026.

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3923/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o Edital e anexos da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Ouvidor, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

____ de ____ de ____ 20____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.